ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 1070 de 20 de novembro de 1984

Autoriza o Executivo a realizar operações de crédito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar, com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, contrato de financiamento, até o total de Cr$ 500.000.000 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos resultantes do financiamento a que se refere o art. 1º serão destinados à aquisição de:

I - dois veículos compactadores de lixo;

II - três caminhões basculantes;

III - vinte mil manilhas.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar, com a Caixa Econômica Federal, contrato ou convênio, necessário à obtenção do financiamento.

Art 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de Cr$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), para o efeito de aplicação nos termos do art. 2º conforme exigência do FAS.

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este artigo será aberto com recursos provenientes de Reserva de Contigência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, em 26 de novembro de 1984

OTONI ROCHA
Prefeito.